



Processo nº 4779/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 028/2025 e inclusão de itens não previstos anteriormente, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pires do Rio/GO, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	"METALON 50X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 3 METROS"	BARRA	R\$ 162,96	400,00	R\$ 65.184,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	R\$ 1,06	40,00	R\$ 42,40
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 13,53	60,00	R\$ 811,80
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 14,71	75,00	R\$ 1.103,25
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	R\$ 31,32	75,00	R\$ 2.349,00
6	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	R\$ 144,46	622,00	R\$ 89.854,12
7	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS (BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE) - 18 LITROS	BALDE	R\$ 228,60	162,00	R\$ 37.033,20



8	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS - 18 LITROS	BALDE	R\$	138,42	50,00	R\$	6.921,00
9	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	R\$	12,26	195,00	R\$	2.390,70
10	ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG - ROLO 1KG	KG	R\$	15,93	180,00	R\$	2.867,40
11	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG - ROLO 1KG	KG	R\$	16,97	89,00	R\$	1.510,33
12	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG - ROLO 1KG	KG	R\$	19,97	140,00	R\$	2.795,80
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	R\$	18,40	200,00	R\$	3.680,00
14	ARAME RECOZIDO 18 BWG - ROLO 1 KG	KG	R\$	13,41	120,00	R\$	1.609,20
15	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - SACO 20KG	KG	R\$	16,00	600,00	R\$	9.600,00
16	ARGAMASSA COLANTE AC II - SACO 20KG	KG	R\$	29,80	600,00	R\$	17.880,00
17	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20KG	KG	R\$	49,20	600,00	R\$	29.520,00
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - SACO 20KG	KG	R\$	46,00	600,00	R\$	27.600,00
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	4,36	170,00	R\$	741,20
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$	3,45	170,00	R\$	586,50
21	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	R\$	1,40	170,00	R\$	238,00
22	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	R\$	10,20	170,00	R\$	1.734,00
23	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN	R\$	4,06	100,00	R\$	406,00
24	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	R\$	48,95	150,00	R\$	7.342,50



25	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	R\$ 310,34	170,00	R\$ 52.757,80
26	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	R\$ 402,44	100,00	R\$ 40.244,00
27	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 3,75	200,00	R\$ 750,00
28	CASCALHO - PARA BASE DE MALHA VIÁRIA	M3	R\$ 54,77	3.750,00	R\$ 205.387,50
29	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²	R\$ 232,75	100,00	R\$ 23.275,00
30	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	UN	R\$ 213,97	300,00	R\$ 64.191,00
31	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50 KG	SACO	R\$ 37,00	18.000,00	R\$ 666.000,00
32	COLUNA ARMADA DE 3/8" - COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO 7 X 14CM	UN	R\$ 159,13	200,00	R\$ 31.826,00
33	COLUNA ARMADA DE 5/16" - COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO 7 X 14CM	UN	R\$ 97,85	300,00	R\$ 29.355,00
34	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	R\$ 9,26	100,00	R\$ 926,00
35	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	M	R\$ 47,06	500,00	R\$ 23.530,00
36	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	R\$ 28,61	100,00	R\$ 2.861,00



37	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	R\$ 0,22	1.000,00	R\$ 220,00
38	FERRO CHATO 1/8"X1" - BARRA DE 3 METROS	BARRA	R\$ 66,96	200,00	R\$ 13.392,00
39	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UN	R\$ 34,20	100,00	R\$ 3.420,00
40	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2 MM, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,3 M (C X L X A)	UND	R\$ 1.273,20	10,00	R\$ 12.732,00
41	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,30 M (C X L X A)	M2	R\$ 122,10	500,00	R\$ 61.050,00
42	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, H = 0,50 M	M3	R\$ 390,63	800,00	R\$ 312.504,00
43	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO DE 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A)	M3	R\$ 229,10	3.000,00	R\$ 687.300,00
44	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2	R\$ 5,51	10.000,00	R\$ 55.100,00
45	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 16 KN/M	M2	R\$ 8,61	7.500,00	R\$ 64.575,00
46	GROUT - SACO 25KG	UN	R\$ 38,90	200,00	R\$ 7.780,00
47	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	R\$ 18,24	1.800,00	R\$ 32.832,00



48	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS - BALDE 18 LITROS	BALDE	R\$	328,32	100,00	R\$	32.832,00
49	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	R\$	540,35	30,00	R\$	16.210,50
50	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	R\$	2,26	200,00	R\$	452,00
51	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	15,05	200,00	R\$	3.010,00
52	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	9,08	200,00	R\$	1.816,00
53	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	6,49	200,00	R\$	1.298,00
54	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	2,11	200,00	R\$	422,00
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	0,71	200,00	R\$	142,00
56	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	R\$	1,79	100,00	R\$	179,00
57	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	R\$	0,73	200,00	R\$	146,00
58	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	R\$	1,51	200,00	R\$	302,00
59	MADEIRA - VIGA MADEIRA BRUTA CAMBARA 6X16CM - 3 METROS	M	R\$	125,25	100,00	R\$	12.525,00
60	MASSA CORRIDA PVA - LATA 25 KG	LATA	R\$	105,00	300,00	R\$	31.500,00
61	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO - 18 LITROS	BALDE	R\$	141,66	100,00	R\$	14.166,00



62	METALON 100X100 CHAPA 14 - TUBO QUADRADO DE AÇO 100 X 100 MM - METALON ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM, BARRA COM 3 METROS	BARRA	R\$ 343,18	200,00	R\$ 68.636,00
63	METALON 20X20 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 3 METROS	BARRA	R\$ 80,63	400,00	R\$ 32.252,00
64	METALON 30X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 3 METROS	BARRA	R\$ 119,61	400,00	R\$ 47.844,00
65	METALON 30X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 3 METROS	BARRA	R\$ 78,43	400,00	R\$ 31.372,00
66	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO	M3	R\$ 149,60	4.500,00	R\$ 673.200,00
67	PERFIL ENRIJECIDO 100X50X17 #14 - PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA: 14 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA: 100 X 50 X 17 MM	BARRA	R\$ 79,04	200,00	R\$ 15.808,00
68	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	M²	R\$ 3,73	500,00	R\$ 1.865,00
69	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	R\$ 258,24	50,00	R\$ 12.912,00



70	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	R\$	291,66	50,00	R\$	14.583,00
71	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN	R\$	353,36	50,00	R\$	17.668,00
72	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN	R\$	808,12	20,00	R\$	16.162,40
73	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - 3 METROS	UN	R\$	118,56	400,00	R\$	47.424,00
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A	UN	R\$	1.339,41	10,00	R\$	13.394,10
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR METÁLICO CB-56E - 225A	UN	R\$	1.355,06	10,00	R\$	13.550,60
76	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	R\$	124,06	20,00	R\$	2.481,20
77	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	R\$	111,91	20,00	R\$	2.238,20
78	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA 2X40W	UN	R\$	35,00	400,00	R\$	14.000,00
79	REATOR ELETRONICO 1X15/18/20W BIVOLT AFP EB120A16/26P	UN	R\$	38,25	400,00	R\$	15.300,00
80	REATOR SIMPLES LAMPADA FLUORESCENTE 20W-220V P.RAPIDA	UN	R\$	28,48	400,00	R\$	11.392,00



81	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 11,62	170,00	R\$ 1.975,40
82	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	R\$ 8,70	170,00	R\$ 1.479,00
83	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UM	R\$ 10,41	100,00	R\$ 1.041,00
84	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	R\$ 4,69	500,00	R\$ 2.345,00
85	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	R\$ 40,54	400,00	R\$ 16.216,00
86	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - 3,00 METROS	UN	R\$ 21,51	400,00	R\$ 8.604,00
87	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - 3,00 METROS	UN	R\$ 50,01	400,00	R\$ 20.004,00
88	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - MALHA DE 2,45M X6,00 METROS	UN	R\$ 224,02	200,00	R\$ 44.804,00
89	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM MALHA DE 2,45M X6,00 METROS	UN	R\$ 321,48	200,00	R\$ 64.296,00
90	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM - MALHA DE 2,45M X6,00 METROS	UN	R\$ 150,23	200,00	R\$ 30.046,00
91	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	R\$ 76,70	200,00	R\$ 15.340,00



92	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	R\$ 155,28	1.500,00	R\$ 232.920,00
93	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM - 3 METROS	UN	R\$ 139,35	300,00	R\$ 41.805,00
94	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	R\$ 0,87	30.000,00	R\$ 26.100,00
95	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	UN	R\$ 0,95	30.000,00	R\$ 28.500,00
96	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO - LATA 3,6 LITROS	LITRO	R\$ 134,24	100,00	R\$ 13.424,00
97	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA) - KIT TINTA PU M677 (LATA 18 L)	LATA	R\$ 2.575,00	120,00	R\$ 309.000,00
98	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	R\$ 31,91	20,00	R\$ 638,20
99	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 2" (5,242KG/M) - BARRA 3 METROS	BARRA	R\$ 197,61	200,00	R\$ 39.522,00
100	VERGALHAO - ACO CA-60, 4,2 MM(0,109 KG/M)- BARRA 12 METROS	BARRA	R\$ 8,00	300,00	R\$ 2.400,00
101	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	R\$ 144,46	208,00	R\$ 30.047,68



102	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	M2	R\$ 155,28	500,00	R\$ 77.640,00
103	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 16 KN/M	M2	R\$ 8,61	2.500,00	R\$ 21.525,00
104	CASCALHO - PARA BASE DE MALHA VIÁRIA	M3	R\$ 54,77	1.250,00	R\$ 68.462,50
105	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - SACO 50 KG	SACO	R\$ 37,00	2.000,00	R\$ 74.000,00
106	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO	M3	R\$ 149,60	500,00	R\$ 74.800,00
107	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA) - KIT TINTA PU M677 (LATA 18 L)	LATA	R\$ 2.575,00	30,00	R\$ 77.250,00
108	GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL), FIO 2,7 MM, H = 0,50 M	M3	R\$ 390,63	200,00	R\$ 78.126,00
109	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG - ROLO 1KG	KG	R\$ 16,97	11,00	R\$ 186,67
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.275.389,15</b>

- 1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.
- 1.3. Os quantitativos representam limite máximo estimado para atendimento das necessidades da Administração, podendo ser adquiridos conforme a demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte do Município.
- 1.4. Os descritivos dos itens foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, observando padrões de qualidade, dimensões e características necessárias ao



atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme planilha orçamentária em anexo.

- 1.5. Os itens 01 ao 05, 07 ao 27, 29 ao 30, 32 ao 41, 44, 46 ao 65, 67 ao 91, 93 ao 96, 98 ao 100 são exclusivamente destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.6. Os itens 06, 28, 31, 42, 43, 45, 66, 92 e 97 são ampla concorrência;
- 1.7. Os itens 101 ao 109 são cotas reservadas;
- 1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 1.10. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.275.389,15 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme valores unitários constantes na planilha orçamentária.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de construção civil, estes itens são imprescindíveis para a manutenção, realização de reparos e até mesmo pequenas obras nos diversos locais que compõe o Município de Pires do Rio /GO.
- 2.2. É comum que nas construções ocorra desgaste natural do tempo, do uso contínuo e ainda problemas decorrentes de alterações climáticas. O município necessita de reparos em calçadas, vias urbana, praças e demandas emergenciais as quais são necessários materiais as quais necessitam serem realizadas com alto grau de urgência.
- 2.3. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras conta com mão de obra efetiva de manutenção que é responsável por realizar todos esses reparos diariamente conforme solicitações, portanto para isto justifica-se a aquisição dos itens em questão tendo em vista que os profissionais precisam possuir meios para realização dos serviços.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A presente contratação tem como finalidade a instituição de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 028/2025, destinados a atender as demandas do Município de Pires do Rio/GO. A solução proposta contempla a contratação de empresa



especializada no fornecimento dos materiais, permitindo que a Administração adquira os itens conforme a necessidade, de forma parcelada e programada, garantindo flexibilidade e eficiência na execução de obras, reparos e manutenções prediais e de infraestrutura.

3.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita:

3.2.1. Flexibilidade de aquisição conforme demandas eventuais, evitando desperdício de recursos e estoques excessivos;

3.2.2. Padronização de materiais, assegurando compatibilidade técnica nas construções e reformas municipais;

3.2.3. Transparência e economicidade, pois permite a comparação de preços unitários e maior competitividade entre fornecedores;

3.2.4. Eficiência operacional, ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens semelhantes, simplificando a logística de compras;

3.2.5. Gestão otimizada de recursos públicos, com controle sobre quantidades, custos unitários e prazos de entrega, garantindo atendimento célere às demandas do Município.

3.2.6. Essa solução integra-se ao planejamento estratégico do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades eventuais de aquisição de materiais de construção civil, mantendo o equilíbrio entre controle orçamentário, flexibilidade operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ADOTADO**

4.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em tabelas referenciais de preços, adotando-se, como principal parâmetro, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram observados os valores vigentes à época da elaboração, bem como os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade local, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO, especialmente quanto à observância dos parâmetros e orientações constantes em seu Anexo.

4.2. Referências utilizadas:

4.2.1. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (01/2026 – Goiás);

4.2.2. SBC – Sistema de Custos Referenciais de Obras (03/2026 – Goiás);

4.2.3. AGETOP CIVIL – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Tabela de Custos de Obras Cíveis (10/2025 – Goiás);



4.2.4. AGETOP RODOVIÁRIA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Tabela de Custos de Obras Rodoviárias (10/2025 – Goiás);

4.2.5. Cotações de mercado, obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente, em observância às práticas usuais de mercado.

## **5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em licitações anteriores destinadas à aquisição de materiais para pequenas reformas e manutenção predial, considerando, ainda, a continuidade e a ampliação das demandas das unidades administrativas do Município de Pires do Rio/GO.

5.2. Adicionalmente, foram considerados os itens que restaram fracassados ou desertos no Sistema de Registro de Preços (SRP) realizado no exercício anterior, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, incluindo materiais de uso básico e indispensáveis para manutenções e pequenas ampliações.

5.3. Diante desse cenário, procedeu-se à realização de novos levantamentos técnicos, com a inclusão de novos itens, bem como a reavaliação dos itens anteriormente desertos ou fracassados, os quais foram considerados necessários para a execução de ações preventivas e corretivas, especialmente no que se refere a:

- Argamassas de assentamento: até o momento, os quantitativos previstos anteriormente encontram-se, em sua maioria, esgotados.
- Ampliação dos itens hidrossanitários: a equipe técnica identificou insuficiência dos itens anteriormente previstos para atender reparos de maior complexidade.
- Inclusão de portas e janelas tipo veneziana: itens não contemplados na licitação anterior e considerados necessários.
- Tinta para pintura de quadras poliesportivas: item não previsto anteriormente, essencial para a revitalização das quadras existentes no município.
- Mantas geotêxteis e malha hexagonal para estruturas de gabião: materiais necessários para contenção de encostas e controle de processos erosivos no município.
- Colunas armadas: destinadas à execução de pilares e vigas para pequenas cargas, aplicadas em estruturas de concreto de menor porte.
- Telas de aço: utilizadas na construção e manutenção de pisos e calçadas.
- Telhas isotérmicas: destinadas à substituição de coberturas em pequenas reformas e intervenções em telhados.

5.4. Dessa forma, os quantitativos propostos visam garantir a adequada manutenção dos bens públicos, bem como a execução eficiente das demandas operacionais do município, assegurando economicidade e continuidade dos serviços

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Sustentabilidade**

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade já contemplados na descrição do objeto, a presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil (itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 028/2025, bem como inclusão de itens não previstos anteriormente),



deverá observar rigorosamente as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) e os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes aspectos:

- I. Da Eficiência e Redução de Impactos Ambientais:
  - a. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais de construção que possuam certificação ambiental (como selos tipo ABNT NBR ISO 14001, FSC para produtos de madeira, ou equivalentes reconhecidos);
  - b. Dar preferência a materiais reciclados, recicláveis, de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e que não contenham substâncias tóxicas ou perigosas (como amianto, chumbo, mercúrio);
  - c. Incentivar o uso de madeira de reflorestamento ou com origem legal comprovada, vedada a aquisição de madeira nativa oriunda de desmatamento ilegal;
- II. Da Durabilidade e Manutenibilidade:
  - a. Priorizar materiais com maior vida útil e baixa necessidade de manutenção, visando reduzir a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida da obra ou reforma;
  - b. Exigir garantia estendida e assistência técnica local sempre que possível;
- III. Da Logística Reversa e Gestão de Resíduos:
  - a. O contratado deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002), indicando a destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens e materiais inservíveis;
  - b. Embalagens deverão ser preferencialmente retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sendo vedadas embalagens em isopor ou plásticos de uso único sem comprovação de reciclagem;
- IV. Da Eficiência Energética e Hídrica:
  - a. Para itens como tintas, revestimentos, louças e metais sanitários, lâmpadas e sistemas elétricos, deverão ser observados os requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE / INMETRO), priorizando produtos com maior eficiência energética (selo "A") e economia de água;
  - b. Sempre que houver previsão, incentivar a inclusão de materiais que possibilitem o aproveitamento de água pluvial e energia solar fotovoltaica;
- V. Da Responsabilidade Social:
  - a. Exigir comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, bem como respeito às normas de saúde e segurança do trabalho (NRs);
  - b. Sempre que possível, dar preferência a fornecedores locais ou regionais, visando reduzir emissões por transporte e fomentar a economia do Município de Pires do Rio/GO;
  - c. Vedada a contratação de empresas envolvidas em trabalho escravo ou infantil, ou que descumpram normas socioambientais;
- VI. Da Proporcionalidade e Vedação ao Superfaturamento:
  - a. A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá justificar a aquisição de produtos com custo excessivamente superior à média de mercado, devendo haver equilíbrio entre benefício ambiental, social e econômico, conforme princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021).



VII. Da Verificação e Fiscalização:

- a. A fiscalização do contrato verificará o atendimento aos critérios de sustentabilidade mediante documentação comprobatória (certificados, fichas técnicas, etiquetas INMETRO, anotações de responsabilidade técnica, etc.);
- b. O descumprimento das exigências ambientais ou sociais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações legais ambientais e trabalhistas.

6.2. **Subcontratação**

- 6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

7.1. **Condições de entrega**

- 7.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.
- 7.1.2. A entrega deverá ser realizada no **R. Manoel Cavalcante - Vila Militar, Pires do Rio - GO, 75200-000**, caso não seja informado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. O endereço acima disposto poderá ser alterado para qualquer outro endereço dentro do município sem qualquer ônus à contratante.
- 7.1.4. Os bens serão recebidos apenas entre as 07:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço acima apontado.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 7.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O Gestor e Fiscal serão designados por portaria.
- 8.2. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.8.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 8.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 8.9.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 8.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 8.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 8.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 8.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do objeto**

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.2.1. o prazo de validade;
  - 9.2.2.2. a data da emissão;
  - 9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.2.2.5. o valor a pagar; e
  - 9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 9.2.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.2.9. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 9.2.2.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 9.3. **Prazo para pagamento**

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 9.4. **Forma de pagamento**

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



#### 9.4.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 9.4.6.1. Julgamento da proposta

9.4.6.1.1.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade compatível com o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item conforme definido no edital, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 9.4.7.1. Habilitação jurídica

9.4.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.4.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 9.4.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.4.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.4.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.4.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.4.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.4.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 9.4.7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.4.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
  - 9.4.7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
  - 9.4.7.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
    - 9.4.7.4.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
    - 9.4.7.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
    - 9.4.7.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
    - 9.4.7.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
    - 9.4.7.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
    - 9.4.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



9.4.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.4.8. Qualificação Técnica**

9.4.9. Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica pública ou privada. Deve demonstrar fornecimento semelhante ao objeto.

9.4.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.4.13. Declarações Obrigatórias do Licitante**

9.4.13.1. Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição (não utiliza trabalho infantil).

9.4.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4.13.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo.

9.4.13.4. Declaração de enquadramento como ME/EPP (quando aplicável).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 15.452.2006.2.464 3.3.90.30.00 - Ficha:122 - Fonte:100
- 12.361.2019.2.418 3.3.90.30.00 - Ficha:499 - Fonte:101/115
- 12.365.2019.2.419 3.3.90.30.00 - Ficha:518 - Fonte:101/115
- 10.301.2013.2.423 3.3.90.30.00 - Ficha:263 - Fonte:102
- 10.301.2013.2.428 3.3.90.30.00 - Ficha:276 - Fonte:102
- 10.302.2013.2.436 3.3.90.30.00 - Ficha:323 - Fonte:102
- 13.392.2024.2.402 3.3.90.30.00 - Ficha:585 - Fonte:100
- 27.813.2001.2.473 3.3.90.30.00 - Ficha:601 - Fonte:100

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;



- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- 13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Pires do Rio, 27 de abril de 2026.

**KAIO HENRIQUE LOPES FLORES**  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA